



129

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N.º. 2.354, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, por anulação de dotações orçamentárias, até o limite de 4% (quatro por cento) do total das despesas fixadas no orçamento vigente, nos termos do art. 7º, item I da Lei Federal 4.320/64; especificamente para suprir as dotações dos elementos de despesas “11.00 – vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil” e “04.00 – contratação por tempo determinado – Pessoal Civil” de cada Secretaria da Administração Municipal, bem como para o repasse de recursos ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, cujo elemento de despesa encontra-se inserido no Orçamento vigente.

**Parágrafo único** – A utilização dos créditos suplementares, referidos no caput deste artigo, em outros elementos de despesas acarretará em crime de responsabilidade por infringência ao art. 167, inciso V da Constituição Federal.

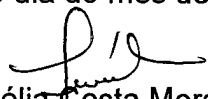
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

  
Ana Amélia Costa Moraes  
Secretária Municipal de Governo